



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2024.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **GEN & ENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.617.118/0001-82 com sede na Avenida Paulista, nº 807, 23º Andar, Conjunto 2315, Bairro Bela Vista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01311-100.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica do gerador instalado no prédio da Unidade Regional de Santos (UR-20) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº 0019437/2023-11.

O CONTRATANTE resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 33/2024, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1. Em decorrência de alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA** que passa a operar na Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 4994, Quadra 05, Lote 01, Bairro Vila Galvão, em Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07061-003.

1.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem eficácia a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 10/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1107904** e o código CRC **44409B56**.